

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 134/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 12/3/70  
Hora 14:45  
Caril Blauth

AUTUAÇÃO

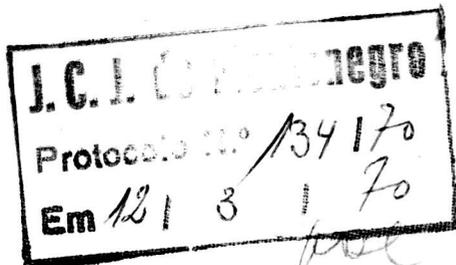
Aos 12 dias do mês de março do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autua a  
presente reclamação apresentada por  
NILTO GRIEBELER - Reido. contra  
JOSÉ ARY CHIENIER-Rege.

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

2  
SM

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.  
Nesta



JOSÉ ARY GRIEBELER, abaixo firmado, estabelecido com fábrica de Calçados à rua Santos Dumont, 1516 nesta cidade, vem solicitar a V.S. determinar data e hora para a para a Homologação da rescisão de contrato de trabalho de empregado de NILTO GRIEBELER, admitido em 1º de junho de 1968, sendo - seu último dia de trabalho 28 de fevereiro de 1970.

Nêstes Termos

P.Deferimento

Montenegro, 06 de março de 1970

*José Ary Griebeler*  
José Ary Griebeler





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
98

PROCESSO N.º 134/70

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ ARY GRIEBELER, requerente, e NILTO GRIEBELER, requerido, para apreciação do processo / em que é requerida homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que as partes haviam rescindido amigavelmente o contrato de trabalho e já tendo recolhido as obrigações estabelecidas no artigo 22 da Lei que estabeleceu o Fundo de Garantia, vinha pagar ao requerido o saldo de seus direitos e entregar-lhe as guias de AM. O requerido disse serem exatas as declarações de conta do requerente, recebeu a importância e as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada / mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of José Ary Griebeler]*  
José Ary Griebeler  
Requerente

*[Handwritten signature of Nilto Griebeler]*  
Nilto Griebeler  
Requerido

*[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

24  
507

RECIBO DE QUITAÇÃO

**NC\$ 94,40**

Declaro pela presente, que recebi de JOSÉ ARY GRIEBELER, a importância supra de NC\$ 94,40 (Noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes a:

13º salário prop. 2/12 .....	NC\$ 23,60
Férias proporc. ....	<u>NC\$ 70,80</u>
Soma .....	NC\$ 94,40

sendo que me desligo desta firma em 28 de fevereiro de 1970, após cumprir os 30 dias de aviso que recebi e declaro ter recebido todos os haveres, quer por indenização de tempo de serviço, aviso prévio, férias, horas extraordinárias, gratificações, 13º salário, ou ainda sob qualquer título ou fundamento, dando por isso à citada firma a mais ampla, geral e irrevogável quitação por estar integralmente pago e nada mais ter presente ou futuramente a reclamar.

Montenegro, 06 de março de 1970

Nilto Griebeler  
Nilto Griebeler

**ARQUIVADO**

Em 12-3-70

*Geraldo Borges*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA